



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 159/98.
DE 07 DE ABRIL DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE IPTU”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as medidas judiciais tomadas na questão do
recebimento do IPTU no município de Taquarituba;

CONSIDERANDO, que o munícipe não pode sofrer as penalidades
pelas quais não tem responsabilidade;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público preservar sua
arrecadação e, ao mesmo tempo salvaguardar o contribuinte;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das parcelas
de número 02 e 03 de pagamento parcelado do IPTU para o dia 20 de maio de 1.998.

Parágrafo Único – O referido pagamento deverá ser efetuado sem
qualquer acréscimo decorrente de juros, correção monetária ou qualquer outro ônus que
altere o valor constante do carnê.

ARTIGO 2º - Fica mantida a data de 20 de abril para pagamento da
4ª parcela;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data,
revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 07 de abril de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERSINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 07/04/98

Publicado no Jornal: *Tribuna Regional*
nº _____ de 11/04/98

